



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 363/2021, de 19 de agosto de 2021.

Abertura de créditos adicionais especiais para o fim que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 347.000,00 (Trezentos e quarenta e sete mil reais)**, destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de Poço Dantas.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

02.03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1004.2012 – Manutenção do Ensino Fundamental

Recurso: 1115 – Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
..... 20.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
..... 30.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
..... 10.000,00

12.361.1004.2013 – Manutenção do Ensino Fundamental - Magistério

Recurso: 1114 – Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 240.000,00

02.10 – SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

13.392.1011.2079 – Manutenção das Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural-COVID-19

Recurso: 1993 – Recursos Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc

3.3.90.31.00.00.00.00 – Premiações Culturais, Artíst, Científ, Desportivas e Outras 47.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para a tender a execução do crédito especial mencionado no art. 2º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas no artigo 43 da Lei 4320/64, as anulações das seguintes dotações:

02.03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1004.2012 – Manutenção do Ensino Fundamental

Recurso: 1113 – Transferências do FUNDEB 30%

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 60.000,00

12.361.1004.2013 – Manutenção do Ensino Fundamental - Magistério

Recurso: 1112 – Transferências do FUNDEB 70%

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 240.000,00

02.10 – SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

27.812.1012.1024 – Reestruturação e/ou Reforma do Estádio de Futebol Francisco Evangelista



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
GABINETE DO PREFEITO

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
..... 4.000,00

Recurso: 1510 – Outras Transferências de Recursos da União

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
..... 9.000,00

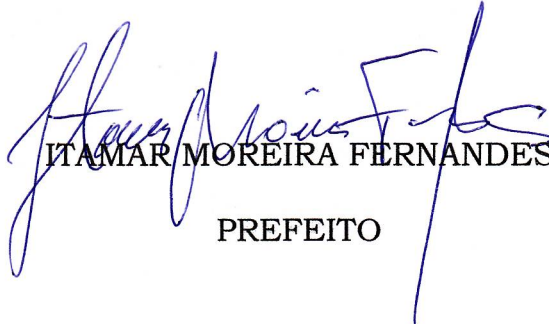
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
..... 9.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
..... 15.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
..... 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poço Dantas/PB, 19 de agosto de 2021.


ITAMAR MOREIRA FERNANDES
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
DIÁRIO DO POVO
Criado em 10/03/1997 (Lei N° 09/97)

POÇO DANTAS (PB), QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 363/2021, de 19 de agosto de 2021.

Abertura de créditos adicionais especiais para o fim que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 347.000,00 (Trezentos e quarenta e sete mil reais)**, destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de Poço Dantas.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

02.03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1004.2012 - Manutenção do Ensino Fundamental

Recurso: 1115 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

12.361.1004.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Magistério

Recurso: 1114 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
GABINETE DO PREFEITO

Recurso: 1001 - Recursos Ordinários

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
---	----------

Recurso: 1510 - Outras Transferências de Recursos da União

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	15.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poço Dantas/PB, 19 de agosto de 2021.

TAMAR MOREIRA FERNANDES
PREFEITO



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	240.000,00
--	------------

02.10 - SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

13.392.1011.2079 - Manutenção das Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural-COVID-19

Recurso: 1993 - Recursos Emergenciais da Cultura - Lei Aldir Blanc

3.3.90.31.00.00.00 - Premiações Culturais, Artist, Cientif, Desportivas e Outras	47.000,00
--	-----------

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para a tender a execução do crédito especial mencionado no art. 2º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas no artigo 43 da Lei 4320/64, as anulações das seguintes dotações:

02.03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1004.2012 - Manutenção do Ensino Fundamental

Recurso: 1113 - Transferências do FUNDEB 30%

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.000,00
---	-----------

12.361.1004.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Magistério

Recurso: 1112 - Transferências do FUNDEB 70%

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	240.000,00
--	------------

02.10 - SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

27.812.1012.1024 - Reestruturação e/ou Reforma do Estádio de Futebol Francisco Evangelista



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br